



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 034-2021**

**PREGÃO 014-2021**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairros Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**CLAÚDIO MARLON DE ANDRADE – EPP**, CNPJ nº **04.865.368/0001-73**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passa Tempo, nº 130, Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Cláudio Marlon de Andrade**, CPF nº 957.195.396-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVA:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO** decorre da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PROCESSO Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** do dia 07 de Abril de 2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1. O PRESENTE CONTRATO** tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 014/2021, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1 - O prazo de validade DESTE CONTRATO** é de **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2-** Será incluído nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**WESLEY  
DINIZ:036  
40115643**

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2022.04.11 11:39:44 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – O PRESENTE CONTRATO tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 415.205,92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
001	64	Unidade	LÂMPADA LEDE TUBULAR 18 WATES - ALIMENTAÇÃO SOMENTE DE UM LADO	AVANT	19,00	1.216,00
003	7	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATES TUBULAR	FOXLUX	36,90	258,30
004	10	Unidade	REATOR VAPOR SÓDIO E METÁLICO 400 WATES	FOXLUX	42,50	425,00
012	10	Unidade	CHAVE DISJUNTOR DIN 3 X 40 AMPER	GE	123,00	1.230,00
014	5	Unidade	CHAPA TRILHO PARA DISJUNTOR DIN	ILUMI	29,90	149,50
015	3	Unidade	CHAVE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 2 X 70 AMPER	GE	145,00	435,00
019	1	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATES HQI-T	FOXLUX	52,50	52,50
020	7	Unidade	RELE FOTO ELÉTRICO 127 V, 1000 W	FOXLUX	35,50	248,50
022	50	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM <sup>2</sup>	INTELLI	15,50	775,00
023	37	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25 MM <sup>2</sup>	INTELLI	18,90	699,30
024	87	Metro	CABO TRÍPLEX 16 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	8,50	739,50
025	150	Metro	CABO DUPLEX 16 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	5,50	825,00
026	100	Metro	CABO QUADRUPLEX 16 MM	MEGATRON	12,00	1200,00
027	200	Metro	CABO TRÍPLEX 25 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	10,50	2.100,00
028	200	Metro	CABO DUPLEX 25 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	7,00	1.400,00
029	400	Metro	CABO QUADRUPLEX 25 MM	MEGATRON	15,00	6.000,00
030	100	Unidade	ALÇA PERFORMADA 16 MM <sup>2</sup>	INTELLI	5,00	500,00
031	80	Unidade	ALÇA PERFORMADA 25 MM <sup>2</sup>	INTELLI	6,00	480,00
032	196	Unidade	CONECTOR PERFURAÇÃO 6.0 MM <sup>2</sup>	INTELLI	8,50	1666,00
033	37	Rolo	ROLO FITA ISOLANTE 20 METROS COMUM	FAME	7,50	277,50
034	100	Unidade	PLAFON PARA COLOCAR LÂMPADA NO TETO	TASHIBRA	4,90	490,00
035	50	Unidade	PÉS DE GALINHA PARA LUMINÁRIA	ILUMI	3,50	175,00
036	14	Unidade	LUMINÁRIA 2 X 40 WATES COMERCIAL	ILUMI	42,50	595,00
037	10	Rolo	ROLO FITA ISOLANTE ALTA TENÇÃO 20 METROS	3M	39,90	399,00
040	54	Metro	CABINHO 4 MM <sup>2</sup> AZUL	MEGATRON	4,50	243,00
041	70	Metro	CABINHO 4 MM <sup>2</sup> PRETO	MEGATRON	4,50	315,00
042	100	Metro	CABINHO 4 MM <sup>2</sup> VERMELHO	MEGATRON	4,50	450,00
043	59	Metro	CABINHO 2,5 MM <sup>2</sup> AZUL	MEGATRON	3,00	177,00
044	158	Metro	CABINHO 2,5 MM <sup>2</sup> PRETO	MEGATRON	3,00	474,00
045	200	Metro	CABINHO 2,5 MM <sup>2</sup> VERMELHO	MEGATRON	3,00	600,00
046	170	Metro	CABINHO 2,5 MM <sup>2</sup> VERDE	MEGATRON	3,00	510,00
047	15	Unidade	PADRÃO PRÉ-FABRICADO 7 METROS BIFÁSICO 1 CAIXA p/disc60a	PIPE	1.890,00	28.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

048	338	Metro	CABO PP 2,5 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	7,50	2535,00
049	27	Metro	CABINHO 1,5 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	2,00	54,00
050	33	Unidade	BASE TOMADA 2P + T COM PLACA 2 X 4	MEC TRONIC	10,00	330,00
051	42	Unidade	BASE INTERRUPTOR UMA SEÇÃO + TOMADA	MEC TRONIC	16,00	672,00
052	97	Unidade	BASE TOMADA SISTEMA X	MEC TRONIC	4,50	436,50
053	185	Unidade	CANALETA DUPLA FACE	MEC TRONIC	9,40	1739,00
055	51,90	Metro	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>		5,75	298,42
056	300	Metro	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	MEGATRON	3,55	1.065,00
057	55	Unidade	PINO FÊMEA DE TOMADA 3 PINO	FAME	8,90	489,50
058	59	Unidade	PINO MACHO DE TOMADA 2 E 3 PINO	FAME	6,90	407,10
059	50	Unidade	PORTA LÂMPADA DE BAQUELITE E-27	FOXLUX	4,50	225,00
060	50	Unidade	PORTA LÂMPADA DE LOUÇA E-27	FOXLUX	4,00	200,00
061	20	Unidade	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL CB2000	ANAUGER	34,50	690,00
062	50	Unidade	BASE INTERRUPTOR 2 SEÇÃO MAIS TOMADA	MEC TRONIC	21,00	1.050,00
063	49	Unidade	BASE INTERRUPTOR DUAS SEÇÃO	MEC TRONIC	14,50	710,50
064	16	Unidade	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 V	FOXLUX	32,50	520,00
065	10	Unidade	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 v	FOXLUX	47,90	479,00
066	06	Unidade	BASE RELE FOTO ELÉTRICO	FOXLUX	24,50	147,00
067	15	Unidade	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UMA LINHA "REX"	INTELLI	14,50	217,50
068	12	Unidade	PARAFUSO 5/8 20 CM	ANCORA	12,50	150,00
069	50	Metro	CABO TELEFONE CCI 2 PARES	MEGATRON	4,50	225,00
073	48	Unidade	CANDUÍTE DE LAVATÓRIO	AMANCO	6,50	312,00
074	30	Unidade	SIFÃO TANQUE DUPLO	BLUKIT	15,00	450,00
078	10	Unidade	TORNEIRA BRANCA CURTA PVC	HERC	5,70	57,00
081	80	Unidade	LUVA COLA E ROSCA 20MM	PLASTUBOS	2,00	160,00
084	40	Unidade	ADAPTADOR COLA E ROSCA 20MM	PLASTUBOS	1,48	59,20
085	44	Unidade	JOELHO PARA ÁGUA SOLDÁVEL 20MMX90° E 45°	PLASTUBOS	0,80	35,20
086	46	Unidade	TÊ PARA CANO PVC 20MM COLA	PLASTUBOS	1,50	69,00
090	47	Unidade	CANO DE PVC ESGOTO 100MMX6M	PLASTUBOS	87,80	4126,60
092	14	Unidade	JOELHO ESGOTO 100MMX90° E 45°	PLASTUBOS	5,97	83,58
094	28	Unidade	CANO DE PVC ESGOTO 50MM x 6 M	PLASTUBOS	57,00	1.596,00
095	45	Unidade	TÊ PARA CANO PVC ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	8,00	360,00
096	43	Unidade	JOELHO PARA CANO PVC ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	3,00	129,00
098	46	Unidade	REPARO CAIXA DESCARGA	ASTRA	92,90	4.273,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

100	50	Unidade	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DESCARGA	KRONA	12,00	600,00
102	30	Unidade	BOIA DE CAIXA ACOPLADA	ASTRA	20,40	612,00
117	08	Unidade	ANCINHO	FAMASTIL	29,50	236,00
118	29	Unidade	CADEADO Nº 30	STAM	13,90	403,10
119	16	Unidade	CADEADO Nº 35	STAM	17,50	280,00
120	30	Unidade	CADEADO Nº 45	STAM	21,90	657,00
121	14	Unidade	COLA ARALDITE	ARALDITE	19,90	278,60
122	20	Unidade	COLA DUREPÓX 100GR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	DUREPOXI	7,50	150,00
126	50	Unidade	FITA ISOLANTE 10 METROS	FAME	3,90	195,00
127	23	Unidade	FITA ISOLANTE 20 METROS	FAME	7,50	172,50
131	07	Unidade	MARRETA DE FERRO COM CABO 2 KG	TRAMONTINA	47,50	332,50
132	200	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8 CM	ANCORA	1,80	360,00
133	200	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1/2 CM	ANCORA	1,10	220,00
134	44	Unidade	SERRA STARRET LÂMINA SERRA BIMETÁLICO	STARRET	9,45	415,80
139	29	Unidade	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	15,40	446,60
140	20	Unidade	EMENDA MANGUEIRA 1/2	AMANCO	0,95	19,00
142	30	Unidade	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	27,70	831,00
143	02	Unidade	ALAVANCA DE FERRO	SAUDENSE	80,00	160,00
146	36	Unidade	LIXA AMARELA	3M	13,00	468,00
147	1500	Unidade	REBITE	BELENUS	0,10	150,00
149	4.038	Metro	FIO NYLON 3MM	MAZZAFERR O	1,00	4038,00
150	10	Unidade	CADEADO Nº 40	STAM	19,90	199,00
152	94	Metro	TELA SOLDADA	BELGO	32,50	3.055,00
156	188	Unidade	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM	ANCORA	0,60	112,80
157	200	Unidade	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3.16 X 50MM	ANCORA	0,48	96,00
158	34	Unidade	BUCHA PARAFUSO S 8	FIXAR	0,10	3,40
159	98	Unidade	BUCHA PARAFUSO S 10	FIXAR	0,10	9,80
160	10	Unidade	LÂMINA ROÇADEIRA	NAKASHI	24,50	245,00
164	13	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	INCA	1,00	13,00
165	09	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	INCA	1,50	13,50
166	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1"	INCA	1,90	28,50
167	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/4	INCA	2,50	37,50
168	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2	INCA	2,85	42,75
169	294	Unidade	BUCHA COMUM 10MM	FIXAR	0,10	29,40
170	287	Unidade	PARAFUSO 10MM FENDA	ANCORA	0,30	86,10
171	18	Unidade	LÂMPADA FLUORESCENTE	OUROLUX	13,50	243,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			COMPACTA 20W MM 127V			
172	30	Unidade	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W MM 127V	OUROLUX	12,50	375,00
173	03	Unidade	CADEADO N°20	STAM	9,00	27,00
174	01	Unidade	CADEADO N° 25	STAM	12,49	12,49
178	10	Unidade	ENXADÃO LARGO 2,5 L	FUZIL	29,50	295,00
179	19	Unidade	MASSA PLÁSTICA	IBERE	11,50	218,50
180	08	Unidade	PEDRA DE ESMERIL	FAMASTIL	42,50	340,00
183	10	Unidade	TURQUÊS	TRAMONTINA	39,50	395,00
184	15	Unidade	LIMA PARA SERROTE	KF	14,50	217,50
187	98	Unidade	TAMBOR DE FECHADURA	STAM	15,50	1.519,00
188	28	Unidade	FOICE BICO DE COCOTA	TRAMONTINA	42,00	1.176,00
189	16	Unidade	PÁ BICO N°5	TRAMONTINA	40,90	654,40
193	181	Metro	ARAME RECOZIDO	GERDAU	23,00	4163,00
194	107	Unidade	CAL HIDRATADO 15KG	ICAL	8,50	909,50
195	08	Unidade	CARRINHO DE PNEU COM CÂMARA CHAPA 18	FERCAR	25,00	2000,00
196	4229	Unidade	CIMENTO CP2 50KG	LIZ	28,60	120.949,40
200	30	Unidade	FECHADURA 813/11	STAM	53,00	1.590,00
201	10	Unidade	FECHADURA 803/10 EXTERNO	STAM	63,50	635,00
202	24	Unidade	FECHADURA 803/10 INTERNO	STAM	63,50	1524,00
203	30	Unidade	FECHADURA 823/03	STAM	38,00	1.140,00
204	30	Unidade	FECHADURA 803/11 EXTERNO	STAM	60,00	1.800,00
205	30	Unidade	FECHADURA 803/11	STAM	60,00	1.800,00
213	05	Unidade	LAVATÓRIO BRANCO	CELITE	100,00	500,00
216	294	Metro	MANGUEIRA REFORÇADA ¾ PRETA	PALMA	1,50	441,00
220	22	Unidade	ROLO DE ESPUMA	ATLAS	14,00	308,00
221	50	Unidade	TELHA AMIANTO 183 X 110	ETERNIT	49,50	2.475,00
222	45	Unidade	TELHA AMIANTO 213/110	ETERNIT	54,00	2430,00
223	86	Unidade	TELHA AMIANTO 244/110	ETERNIT	57,00	4902,00
224	6.500	Unidade	TIJOLO FURADO 14X19X29		1,45	9.425,00
226	40	Unidade	THINNER 900ML	EUCATEX	12,50	500,00
227	02	Lata	TINTA 3,6 LT	SUVINIL	90,00	180,00
228	46	Lata	TINTA 900ML	SUVINIL	32,00	1.472,00
229	15	Unidade	SIFÃO DE PIA	BLUKIT	7,50	112,50
230	10	Unidade	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	HIGIBAN	140,00	1.400,00
231	14	Lata	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO	BEMA	550,00	7700,00
232	13	Unidade	TRINCHA ½ P	ATLAS	2,00	26,00
234	05	Unidade	TRINCHA 1 ½ P	ATLAS	4,50	22,50
235	06	Unidade	TRINCHA 2 P	ATLAS	5,50	33,00
236	04	Unidade	TRINCHA 2 ½ P	ATLAS	7,00	28,00
237	06	Unidade	TRINCHA 3 P	ATLAS	10,50	63,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

238	05	Unidade	VÁLVULA PARA BANHEIRO	HYDRA	165,00	825,00
239	100	Unidade	XADREZ PÓ 250GR	XADREZ	9,00	900,00
247	10	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 volts 3200 W	LORENZETTI	55,00	550,00
248	40	Metro	MANGUEIRA DE NÍVEL	ARQUA	1,50	60,00
249	10	Unidade	VEDA CALHA	REFOC	15,00	150,00
250	11	Unidade	TORNEIRA LAVATÓRIO	MARCHEZAN	72,00	792,00
251	11	Unidade	TORNEIRA PIA	MARCHEZAN	74,00	814,00
254	07	Unidade	ROLINHO PINTURA 5 CM	ATLAS	3,90	27,30
255	27	Unidade	ROLINHO PINTURA 10 CM	ATLAS	4,50	121,50
256	29	Unidade	ROLINHO PINTURA 15 CM	ATLAS	7,00	203,00
257	10	Unidade	CUBA EMBUTIR	CELITE	90,80	908,00
260	100	Unidade	TELHA COLONIAL 2,3 X 0,88	PRECON	135,00	13.500,00
261	100	Unidade	TELHA COLONIAL 5,25 X 0,88	PRECON	290,00	29.000,00
262	17.130	Unidade	TIJOLINHO COMUM		0,75	12847,50
264	19	Unidade	AGUARRÁS 900ML	EUCATEX	12,50	237,50
265	03	Unidade	AGUARRÁS 5 LITRO	EUCATEX	58,00	174,00
266	20	Unidade	ALGARISMOS	METALÚRGIC A DRAGÃO	6,50	130,00
267	06	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 4.5	REFOC	4,00	24,00
268	07	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 7 ¼	REFOC	7,50	52,50
269	15	Unidade	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA	HYDRA	65,00	975,00
270	150	Metro	MANGUEIRA 1"	PALMA	2,50	375,00
272	20	Unidade	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	21,50	430,00
273	44	Pacote	ARESTA (CERCA)	GERDAU	17,50	770,00
274	91	Unidade	ARGAMASSA C1	BR MASSAS	10,60	964,60
275	51	Unidade	ARGAMASSA C2	BR MASSAS	20,00	1020,00
277	25	Unidade	BROCHA PARA PINTURA	ATLAS	8,00	200,00
278	34	Unidade	BISNAGA 50ML	XADREZ	3,50	119,00
279	15	Unidade	CABO PARA ROLO	ATLAS	8,50	127,50
280	82	Unidade	CAIXA PAREDE 2 X 4	TIGRE	2,89	236,98
281	100	Unidade	CAIXA LAGE FMS	FORTLEV	5,00	500,00
282	05	Unidade	DESEMPENADEIRA DENTADA	TRAMONTINA	12,50	62,50
283	18	Lata	ESMALTE 900ML	SUVINIL	32,00	576,00
285	97	Unidade	ESTOPA - PACOTE COM 500GR	ALVILIMP	3,00	291,00
286	103	Rolo	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	3M	12,60	1297,80
287	26	Par	LUVAS RASPA	3M	12,60	327,60
288	30	Metro	MANTA TÉRMICA 10CM	QUARTIZOLIT	6,00	180,00
289	30	Unidade	MANTA TÉRMICA 20CM	QUARTIZOLIT	9,00	270,00
292	40	Pacote	PREGO 15 X 15	GERDAU	19,00	760,00
293	68	Pacote	PREGO 17 X 21	GERDAU	17,50	1190,00
295	17	Pacote	PREGO 19 X 42	GERDAU	17,50	297,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

296	07	Unidade	REJUNTO 1KG	QUARTIZOLIT	8,00	56,00
297	50	Unidade	TELHA AMIANTO 153 X 110	ETERNIT	46,00	2.300,00
299	17	Unidade	SIFÃO TANQUE	BLUKIT	15,00	255,00
300	10	Unidade	LÁPIS CARPINTEIRO	IRWIN	2,00	20,00
302	29	Unidade	CAIXA DESCARGA COM ENGATE	TIGRE	44,00	1276,00
306	40	Unidade	PARAFUSO CASTELO	BELENUS	4,50	180,00
307	31	Unidade	COLA SILICONE	TEKBOND	5,50	170,50
308	28	Unidade	ARAME GALVANIZADO Nº 14 MWG	GERDAU	19,50	546,00
309	200	Par	LUVAS MUCAMBO REFORÇADA NA COR PRETA	MUCAMBO	6,50	1300,00
311	70	Unidade	MALHA 20 X 20 = 4.2 2 X 3 MT ¾	GERDAU	150,00	10.500,00
312	70	Unidade	MALHA 25 X 25 = 4.2 2 X 3 MT ¾	GERDAU	145,00	10.150,00
313	66	Unidade	MALHA 15 X 15 = 4.2 2 X 3 MT ¾	GERDAU	170,50	11.253,00
314	100	Kilos	GESSO RÁPIDO	FORTALEZA	4,50	450,00
315	11	Unidade	JANELA VENEZIANA 1.2 X 1.0	MACHADO	307,00	3377,00
318	15	Unidade	PORTA VENEZIANA 80 X 2,10	MACHADO	325,00	4.875,00
319	15	Unidade	PORTA VENEZIANA 70 X 2,10	MACHADO	325,00	4.875,00
320	15	Unidade	PORTA VENEZIANA 60 X 2,10	MACHADO	325,00	4.875,00
321	78	Unidade	CIMENTO BRANCO - 1 KG	FORTALEZA	4,50	351,00
322	39	Unidade	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19MM X 30 METROS	3M	12,50	487,50
323	09	Unidade	SELADOR 18 LTS	EUCATEX	99,00	891,00
324	40	Unidade	SELADOR 3,6 LTS	EUCATEX	32,00	1.280,00
331	20	Unidade	PNEU MACIÇO CARRINHO DE MÃO	FBPNEU	56,00	1.120,00
332	20	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO	TIGRE	27,00	540,00
333	37	Unidade	LIXA Nº 100	3M	1,70	62,90
334	50	Unidade	LIXA Nº 120	3M	1,70	85,00
335	50	Unidade	LIXA Nº 150	3M	1,70	85,00
336	20	Unidade	LIXA Nº 180	3M	1,70	34,00
337	35	Unidade	LIXA Nº 220	3M	1,70	59,50
338	50	Unidade	LIXA Nº 240	3M	1,70	85,00
339	50	Unidade	LIXA Nº 280	3M	1,70	85,00
340	12	Unidade	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	340,00	4080,00
341	05	Unidade	MÁSCARA PARA SOLDA	3M	55,00	275,00
342	05	Unidade	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA	3M	135,00	675,00
343	12	Unidade	TINTA PARA PISO 18 LTS	SUVINIL	275,00	3300,00
344	36	Unidade	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	SUVINIL	75,00	2.700,00
345	10	Unidade	MARTELO 25 ML	TRAMONTINA	23,90	239,00
346	10	Unidade	MARTELO 27 ML	TRAMONTINA	28,90	289,00
347	10	Unidade	MARTELO 29 ML	MARTELO	31,50	315,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

356	36	Metro <sup>2</sup>	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP.4,40 M <sup>2</sup>		60,00	2160,00
357	913	Unidade	PARAFUSO SX AUTO BROCANTE COSTURA 12X14X3/4	BELENUS	0,50	456,50

**4.2.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.

**4.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado NA NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1** - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

**7.1.2** - Providenciar no período de garantia de 03 (três) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, itens com defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracema.

**7.1.3** - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

**7.1.4** - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

**7.1.5** - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

**7.1.6** - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

#### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

#### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente O CONTRATO, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante.

#### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

#### **11 - CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

**11.2** - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Piracema examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de Cinco dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes DO PRESENTE CONTRATO.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** O PRESENTE CONTRATO reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 11 de Abril de 2022.

**WESLEY  
DINIZ:036401  
15643**

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2022.04.11  
11:40:31 -03'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**, CPF:  
036.401.156-43

### CONTRATANTE

**CLÁUDIO MARLON DE ANDRADE – EPP**

CNPJ nº 04.865.366/0001-73

Repres. Legal: **Claudio Marlon de Andrade**

CPF nº 957.195.396-20

### CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

- 1) Paulo Roberto Andrade CPF: 085925936-66
- 2) Adriana de Paula Furtado CPF: 124.114.716-70